PORTARIA/SESAU Nº 789, DE 09 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º § I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Lidiane Barros de Moraes Marinho Matrícula nº. 961600-1	Larissa Sá de Alencar Barbosa Matrícula nº 11181923-1	223/2014	Clínica de Olhos Yano Ltda - ME	Contratação dos Serviços Oftalmológicos de consulta e tratamento quimioterápico intra-vítreo com aplicação do medicamento Lucentis destinado à paciente Sergina Alves de Brito.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PORTARIA/SESAU/GABSEC N° 803, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração de valores financeiros repassados a Prefeitura Municipal de Miranorte, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, para implementação do SAMU 192.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e o Decreto Estadual nº 2.405/2005, de 26/04/2005, publicado no DOE nº 1.908, de 27/04/2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.062, de 15/06/2007, publicado no DOE nº 2.429, de 18/06/2007,

Considerando o Termo de Adesão nº. 01/2013, celebrado entre o Estado do Tocantins através da Secretaria de Saúde, e a Prefeitura Municipal de Miranorte, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, no qual os partícipes aderiram à Política Nacional de Atenção às Urgências/SAMU 192, obrigando-se mutuamente à realização de repasses mensais através do Sistema de Transferência Fundo a Fundo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2008, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 254, de 10/02/2012, que habilita o Município de Miranorte (TO) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação Médica SAMU 192 de Palmas (TO) e autoriza a transferência de custeio ao município;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21/05/2012, que redefine as diretrizes para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB nº 036/2012, de 21/03/2012, que dispõe sobre a habilitação do município de Miranorte-TO para recebimento de Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e transferência de recurso de custeio mensal ao município;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 1.473, de 18/07/2013, que altera a Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, competente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando o expediente emitido pela Diretoria de Convênios e Fundos, DESPACHO/SESAU/DGFES/CCOF Nº 350/2014, de 03 de julho de 2014, que contém os elementos técnicos justificadores da alteração dos valores dos repasses realizados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Miranorte;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os valores financeiros previstos na PORTARIA/SESAU/GABSEC Nº 672, de 04 de julho de 2013, conforme detalhamento abaixo:

Município	Valor mensal (R$)	Finalidade
FMS - Miranorte	6.562,50 (Instituído através da Portaria/MS nº 1.473/13)	Custeio e manutenção de 01(uma) USB Habilitada
VALOR TOTAL ANUAL		78.750,00

PARAGRAFO ÚNICO – Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária apropriada.

Art. 2º Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.473, de 18/07/2013, as alterações de valores financeiros terão efeitos financeiros retroativos a julho/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS DE REPASSES FINANCEIROS
REPUBLICADOS POR INCORREÇÕES

CONVÊNIO/SESAU/AJUR/CCV/REPASSE Nº. 017/2014.
PROCESSO Nº.: 2013.30550.002601.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde.
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Guaraí, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Federal (Ação: Centros de Referências em Saúde do Trabalhador, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para implementar as ações de Vigilância à Saúde do Trabalhador do município em referência.
VALOR TOTAL DA CONCEDENTE: R$ 7.566,00 (Sete mil quinhentos e sessenta e seis reais), a ser liberado em parcela única.
VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA DA CONVENENTE: R$ 379,00 (Trezentos e setenta e nove reais), a ser liberado em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10.305.1021.4454, Fonte: 250, ND: 2014ND13312 e Natureza de Despesa: 44.40.42.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2014.
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, sendo para a execução físico-financeira até 30/11/2014 e para a prestação de contas até 30/12/2014.
SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTONIO DA SILVA FERREIRA
Secretário de Estado da Saúde
GENÉSIO FERNEDA
Prefeito do Município de Guaraí/TO.
LARISSA ARANTES LOPES
Secretária de Saúde do Município de Guaraí/TO.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde